



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Sociedade de Vinhos e Sabores Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: (Sociedade de Vinhos e Sabores Lda) Clube Vinhos e Sabores com sede na Rua Carlos Mayer 6 A, 1700-102 Lisboa representada neste ato por João Manuel Netto Vaz de Almeida Pulido, na qualidade de gerente adiante designada por Clube Vinhos e Sabores e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Clube Vinhos e Sabores, tem como objetivo levar até aos seus sócios Vinhos e Sabores tradicionais exclusivos que os seus profissionais identificam em casa dos produtores, onde apenas selecionam os



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



melhores. Os vinhos são engarrafados em exclusivo para o Clube, e os produtos tradicionais, vulgo, Sabores Nobres da Província, apenas serão propostos quando a sua qualidade assim o indicar.

- d) O Clube Vinhos e Sabores disponibiliza aos seus sócios um serviço exclusivo com total disponibilidade e profissionalismo. Efetua entregas em todo o País, para todos os produtos que comercializa.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o Clube Vinhos e Sabores

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Clube Vinhos e Sabores, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Clube Vinhos e Sabores compromete-se a:

1. O Clube Vinhos e Sabores proporá aos membros da Ordem dos Contabilistas Certificados Vinhos e Sabores exclusivos e de qualidade comprovada entregando-os na morada que nos for indicada para o efeito;
Adicionalmente proporá Reservas e Colheitas em quantidades restritas em condições vantajosas além de os Sabores Nobres da Província : Queijos, Enchidos, Azeites, Compotas, Presuntos e Bolinhos sempre que tal for conveniente .
2. O Clube Vinhos e Sabores praticará as seguintes condições exclusivas com os Membros da OCC:
Adesão: Receberão todos os vinhos, brindes e demais vantagens anunciados no site no momento da adesão e, adicionalmente em exclusivo, um valioso brinde de Boas Vindas : um



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



saca rolhas elétrico (nota pode ser substituído por outro brinde sem pré aviso) ; Acresce ainda a emissão dum vale adicional de 5€ a ser somado aos já divulgados no site conforme o Plano subscrito.

Adicionalmente sempre que surgirem vinhos de grande qualidade como Reservas , Colheitas ou outros ser-lhes-á dado em exclusivo a oportunidade de os adquirir e com um desconto de 7,5% em relação ao preço praticado no Clube, o que permitirá descobrir vinhos e produtores além de valorizar a cave pessoal.

Paralelamente terão acesso a vinhos e ações organizadas pelo Clube Vinhos e Sabores em condições preferenciais a divulgar no momento.

3. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito. **Basta que no momento da adesão ao Clube Vinhos e Sabores que devem fazer no site www.clubevinhosesabores.pt, no momento da adesão no código de descontos devem introduzir o seguinte código de desconto OCC2025 que lhes garante todos os benefícios e regalias inerentes a este protocolo.**

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Clube Vinhos e Sabores

João Pulido

Telefone: 213976400

E-mail: (E-mail da terceira entidade)

Site: www.clubevinhosesabores.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 15 de Maio de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

